

À

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
Setor de Licitações

Ref.: Concorrência Eletrônica nº 016/2025 – Substituição/Reabilitação de Interceptores da Rede de Esgotamento Sanitário

Assunto: Pedido de esclarecimento – Qualificação técnica (item 7.4) – comprovação por método não destrutivo equivalente ao CIPP

A RENOVA SERVIÇOS DE SANEAMENTO E TUBULAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.063.911/0001-84, com sede à Rua Mirta Coluccini Porto, 1205 – Fazenda Santa Cândida – Campinas/SP, por seu representante legal, na qualidade de potencial licitante, vem, respeitosamente, à presença deste Setor de Licitações, apresentar o presente PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e no Edital em referência, pelos fatos e razões a seguir.

1. Do item editalício

O Edital, no item 7.4 – Qualificação Técnica, estabelece, entre as parcelas para comprovação da capacidade técnico-operacional, a exigência de:

“Reabilitação de rede existente por método não destrutivo em CIPP (Cured-in-Place Pipe) em, no mínimo, 154 metros lineares.”

2. Do questionamento técnico e da equivalência metodológica

Existem diversas metodologias não destrutivas consagradas no setor de saneamento para reabilitação/substituição de redes de esgoto, as quais possuem finalidade técnica equivalente (recuperação funcional e/ou estrutural de rede existente) e complexidade tecnológica e operacional comparável, podendo inclusive ser superiores a depender das condições de campo.

Nesse contexto, destaca-se, por exemplo, o pipe cracking / pipe bursting, método não destrutivo amplamente utilizado para substituição/reabilitação de tubulações, cuja execução demanda planejamento, controle operacional, equipamentos e especialização compatíveis com serviços de igual complexidade.

3. Do pedido de esclarecimento

Diante do exposto, a RENOVA requer a manifestação formal deste Setor de Licitações quanto aos seguintes pontos:

- (i) Será aceito, para atendimento do item 7.4, atestado(s) de capacidade técnico-operacional (devidamente registrado(s) no conselho profissional competente) que comprove(m) a execução

de reabilitação/substituição de rede existente por método não destrutivo diverso do CIPP, como pipe cracking / pipe bursting, desde que comprovada a execução em extensão igual ou superior a 154 m e com características compatíveis ao objeto?

- (ii) Em caso positivo, confirma-se que a análise considerará a equivalência técnica e a complexidade tecnológica e operacional do serviço comprovado, não restringindo a habilitação ao método específico “CIPP”, quando demonstrada a mesma finalidade e nível de complexidade equivalente ou superior?
- (iii) Caso o entendimento seja pela aceitação exclusiva de CIPP, solicita-se, por cautela, a apresentação de justificativa técnica objetiva para a restrição, considerando os princípios da isonomia, competitividade, proporcionalidade e julgamento objetivo previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como a diretriz de que exigências de qualificação devem guardar pertinência e adequação com o objeto, evitando-se limitações indevidas ao caráter competitivo do certame.

4. Da finalidade: ampliação da competitividade e prevenção de direcionamento

O presente pedido busca uniformizar o entendimento sobre a comprovação de qualificação técnica, ampliar a competitividade e reduzir o risco de interpretação restritiva que possa limitar potenciais licitantes, sem prejuízo da segurança técnica necessária à execução do objeto.

5. Requerimento

Diante do exposto, requer-se:

- a) O recebimento do presente Pedido de Esclarecimento;
- b) A emissão de resposta formal, esclarecendo expressamente se serão aceitos atestados de métodos não destrutivos equivalentes ao CIPP (como pipe cracking/pipe bursting), desde que atendidos os requisitos de compatibilidade e extensão mínima;
- c) Sendo o caso, que o esclarecimento passe a integrar o conjunto de orientações do certame, para conhecimento de todos os interessados.

Nesses Termos,
Pede e espera deferimento.
Campinas, 29 de janeiro de 2026

RENOVA SERVIÇOS DE SANEAMENTO E TUBULAÇÕES LTDA

Henrique Fernando de Oliveira
CPF: 068.423.016-02